



# *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O PERÍODO DE 2001 À 2005 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO , ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º-** O Plano Plurianual do Município de Marechal Floriano , para o período de 2001 à 2005 constituído pelos anexos desta Lei , será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada orçamento anual .

**Art. 2º-** O Plano Plurianual para o Município de Marechal Floriano , objeto desta Lei , foi elaborado observando as seguintes diretrizes :

- I - Sanear as finanças públicas ,
- II - Caberá ao Município instituir programas de assistência social com objetivo de dar amparo necessário , bem como propiciar condições de tornar o cidadão útil à sociedade;
- III - Garantir o direito à população de baixa renda o acesso a programas de habitação e modo materializar-lhe a casa própria , ampliar a oferta de unidades habitacionais e estimular a melhoria das moradias existentes;



## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - Garantir melhores condições de atendimento de serviços de saúde aos habitantes do Município ;

V - Garantir melhores condições aos funcionários municipais ;

VI - Melhorar o sistema rodoviário municipal na construção e conservação de estradas vicinais , garantindo assim melhores condições de escoamentos de produção e incentivar a fixação do homem no meio rural;

VII - Garantir aos estudantes melhores condições de desenvolvimento do ensino fundamental ;

VIII - Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município , inclusive com o aproveitamento de mão-de-obra , gerando assim empregos ;

IX - Realizar campanhas para solução de problemas sociais de natureza temporária , cíclica e intermitente que possam ser debelados ou erradicados por esse meio ;

X - Melhorar o sistema de comunicação através de postos de correios , repetidoras de televisão , telefonia celular e transportes;

XI - Desenvolver programas de incentivo a agropecuária e hortifrutigranjeiros ;

XII - Desenvolver programas de incentivo na área de educação , cultura , elevar o nível educacional da população e ampliar a capacitação profissional ;

XIII - Desenvolver programas para a promoção do turismo e incentivar as áreas culturais e desportivas ;



## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIV - Realizar obras de infra-estrutura urbana ampliando os serviços de saneamento básico e saneamento ambiental da sede e distritos ;

XV - Garantir à população melhorias nos serviços de utilidade pública ;

XVI - Promover o desenvolvimento integrado ao campo;

XVII - Mobilizar o Governo e Sociedade para a redução da violência .

**Art. 3º-** O Poder Executivo Municipal , ouvida a Câmara Municipal , poderá introduzir alterações no presente Plano Plurianual , no que diz respeito aos objetivos das ações programadas para o período por ele abrangido .

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

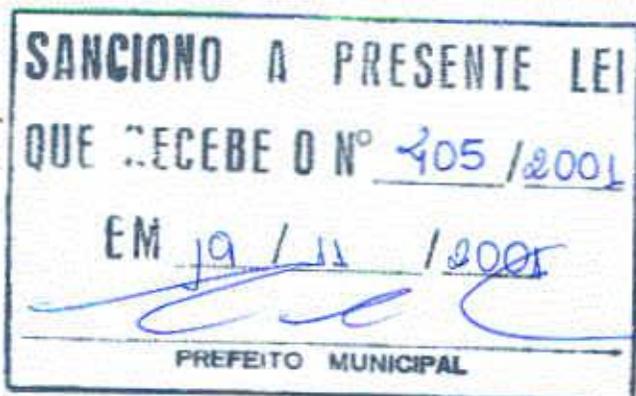
**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário .

Marechal Floriano, 19 novembro de 2001

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

*João Carlos Lorenzoni*

Prefeito Municipal





## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

A Receita total do Município para o próximo exercício de 2002 está estimada em **R\$ 11.618.000,00**, a preços de junho de 2001. Desse montante **R\$ 785.500,00** refere-se a receita do Tesouro Municipal, o restante refere-se a transferências dos Governos Estadual e Federal, retorno do FUNDEF, alienação de bens, sendo que O FUNDEF não apresenta fonte de receita, mas apenas um procedimento contábil.

A Receita corrente líquida até junho de 2001 atingiu **R\$ 7.116.013,55**. A variação real positiva apresentada no período 2001 - 2000, deve-se a sua maior parte ao desempenho de transferências Federal e Estadual.

O crescimento real previsto, com base nos valores para 2002 é de 2,5% e resulta principalmente, dos efeitos de expressão da base econômica da arrecadação do ICMS, ISS e Predial. Quanto aos exercícios seguintes, projetamos o mesmo índice de 2,5% sobre todas as receitas.

As despesas foram programadas considerando o comportamento real dos principais itens da despesa, buscando preservar, ainda, a margem de capacidade própria do investimento, sem, contudo, comprometer o equilíbrio das finanças públicas municipais.